



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - 26410					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	702001	E	01	0840960	-
TOTAL DISTRIBUÍDO				01	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - 26437					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	702001	E	01	0730531	-
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	03	0832173	0832175
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	01	0812889	-
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	701200	D	02	0832170	0832171
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	701405	C	01	0215799	-
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	701405	C	01	0215861	-
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	701405	C	01	0681122	-
CONTADOR	701015	E	01	0828058	-
ECONOMISTA	701026	E	01	0302556	-
PEDAGOGO - ÁREA	701058	E	01	0829465	-
PEDAGOGO - ÁREA	701058	E	01	0829467	-
PEDAGOGO - ÁREA	701058	E	01	0680580	-
TOTAL DISTRIBUÍDO				15	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS - 26412					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	702001	E	01	0349554	-
TOTAL DISTRIBUÍDO				01	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - 26408					
CARGO	CÓDIGO SIAPE	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DE VAGA	
				INICIAL	FINAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	702001	E	01	0841490	-
TOTAL DISTRIBUÍDO				01	

PORTARIA Nº 238, DE 2 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 125, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica fixada, de conformidade com os Anexos I e II à presente Portaria a distribuição das autorizações para provimento, a partir da presente data, de 36 vagas de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e 79 vagas de Técnico-Administrativo em Educação, no âmbito das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

INSTITUIÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE E	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ACRE	03	11	13	33
TOTAL	03	11	13	33

ANEXO II

INSTITUIÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE E	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO CLASSE C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ACRE	02	40	10	03
TOTAL	02	40	10	03

PORTARIA Nº 243, DE 3 DE MARÇO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Admitir a redução do prazo de que trata o Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no âmbito das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, observado:

I - o mínimo de 30 (trinta) dias, para a realização de concursos públicos para Professores do Magistério Superior Federal, Professores de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e Técnico-Administrativos em Educação.

II - o mínimo de 10 (dez) dias, para a realização de processos seletivos simplificados para a contratação de professores substitutos e temporários, observadas as hipóteses, condições e requisitos de contratação previstas na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e na forma de regulamento a ser aprovado pelo Conselho Superior das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação.

Art. 2º Revogar a Portaria MEC nº 1.134 de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 2 de março de 2011

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 240/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria SESu nº 1.591/2009, de 4 de novembro de 2009, que indeferiu o pedido de autorização do curso de graduação em Medicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Padrão, localizada no Município

de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pela Sociedade de Educação e Cultura de Goiânia Ltda., com sede no mesmo Município e no mesmo Estado, conforme consta do Processo nº 23001.000013/2010-54.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 244/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à autorização para que Marcela Lopes Oliveira de Carvalho, portadora da cédula de identidade R.G. nº MG-12474-545 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 078.617.076-01, aluna do curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, situada em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, realize, em caráter excepcional, 50% do Estágio Curricular Supervisionado (Internato), em Hospital integrante da Rede FHEMIG - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina da Universidade Severino Sombra, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme consta do Processo nº 23001.000085/2010-00.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 245/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que é favorável à autorização para que Railton de Oliveira Cordeiro, RG 02352618-15, SSP do Estado da Bahia, e Renata Lima de Cerqueira, RG 15369583-87, SSP do Estado da Bahia, alunos do curso de Medicina da Universidade Presidente Antônio Carlos, campus Araguari/MG, prosigam seu Estágio Curricular Supervisionado (internato) no Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, cabendo à primeira a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme consta do Processo nº 23001.000125/2010-13.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 503, DE 2 DE MARÇO DE 2011

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 061, de 08/10/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e Ordem de Classificação dos candidatos, conforme abaixo:

FACULDADE DE MEDICINA

Área de Conhecimento: PSIQUIATRIA

Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1

Carga Horária: 20 horas

LEANDRO BONI FAJARDO

ŞALOMAO MOYSES COHEN

Área de Conhecimento: CLÍNICA MÉDICA/ INICIAÇÃO AO EXAME CLÍNICO

Classe/Padrão: Professor Auxiliar, MS-A, nível 1

Carga Horária: 20 horas

MÁRIO SÉRGIO MONTEIRO FONSECA

ROMES ANDRE PROENÇA DE SOUZA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

Área de Conhecimento: LÍNGUA PORTUGUESA

Classe/Padrão: Professor Assistente, MS-B, nível 1

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

LUCIVANIA PEREIRA DE CARVALHO

CÁSSIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO

EDUARDO CARDOSO MARTINS

Área de Conhecimento: JORNALISMO

Classe/Padrão: Professor Adjunto, MS-C, nível 1

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

ITALA CLAY DE OLIVEIRA FREITAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

Área de Conhecimento: FÍSICA/ÓPTICA, BIOFÍSICA E MICROSCOPIA DE VARREDURA

POR SONDA

Classe/Padrão: Professor Adjunto, MS-C, nível 1

Carga Horária: Dedicção Exclusiva

DANIELA MENEGON TRICHES

SÉRGIO MICHIELON DE SOUZA

II - E S T A B E L E C E R o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

ALBERTINO DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 3 de março de 2011

INTERESSADO: Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC)
EMENTA: Cursos Superiores na Modalidade a Distância. Processo de Supervisão. Cumprimento parcial do Termo de Saneamento de Deficiências. Análise de pedido de reconsideração.
PROCESSO: 23000.016328/2008-17

O Secretário de Educação a Distância, Substituto, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo integralmente a Nota Técnica n.º 53/2011/CGS/DRESEAD/SE-ED/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9784/99, e tendo em vista a ausência de novos elementos que motivem a mudança de decisão por esta Secretaria, indefere os seguintes pedidos da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC): (i) a revogação do despacho do Secretário de Educação a Distância do dia 27 de dezembro de 2010 e da nota técnica 1063/2010, que o fundamentou; (ii) o restabelecimento do fluxo do processo de supervisão e a declaração do cumprimento integral das metas estabelecidas no TSD; e (iii) a revogação da medida cautelar, com a liberação dos processos seletivos para os polos regularmente saneados.

Outrossim, determina a remessa do "Recurso Administrativo com pedido de reconsideração" ao Conselho Nacional de Educação, bem como de cópia da nota técnica que fundamenta esse despacho e das demais informações pertinentes, e sugere que, em se tratando de matéria relacionada com o pedido de recredenciamento da Instituição, que atualmente se encontra no referido Conselho, o recurso seja distribuído por dependência. Publique-se.

JOSÉ GUILHERME MOREIRA RIBEIRO
Substituto